MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2017.12.21 16:34:39 -02'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.270
05 páginas

QUINTA - FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski
Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau
Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin
Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretário de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini
Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani
Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk
Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos
Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário
Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário
Vereadora: Soraia Valeria Bubniak
Vereadora: Carina Gasparim Rampi
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: Anderson Alexandre Lemos
Vereador: José Pereira Neto
Vereador: Iroslau Woruby
Vereador: Valdir Bini
Vereador: Adão Kostecki Primo

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	646/2017
Pregão Presencial	257/2017
Objeto	Aquisição de caixas de bombons que serão entregues às crianças atendidas pelos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa vencedora	**PEDRO EMMANUEL KOTSKO – EIRELI - EPP**
Valor	R$ 3.247,60 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
Fiscal	Tatiane Schirlo
Gestor	Beatriz Aparecida Klosowski
Data	18 de dezembro de 2017
Prazo de Vigência	03 (três) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	629/2017
Pregão Presencial	251/2017
Objeto	Aquisição de testes psicológicos, utilizados em avaliações psicoeducacionais de alunos da Rede Municipal de Ensino.
Empresa vencedora	**ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ EPP**
Valor	R$ 13.995,30 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)
Fiscal	Anderson João Onofre
Gestor	Audea Naconechen Volani
Data	08 de dezembro de 2017
Prazo de Vigência	Até 30 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 037/2016
Pregão Presencial nº 236/2015
Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: **Tiago Michalichen Transportes Me**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica acrescido em R$ 73.367,19 (setenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) o valor do presente Contrato, aproximadamente 9,5% (nove vírgula cinco por cento) do valor contratual, tendo em vista o pedido realizado pela Secretaria de Educação, através do protocolo nº 6746/2017, em decorrência da utilização do transporte escolar para o transporte de alunos durante os jogos escolares, para realização de projetos do SEBRAE, projetos extraclasses, atendimentos aos alunos da APAE, e aumentos de rotas durante o ano.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 20 de dezembro de 2017.

3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 039/2016
Pregão Presencial nº 236/2015
Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: **Yakotur Transportes Ltda Me**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica acrescido em R$ 67.543,85 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) o valor do presente Contrato, aproximadamente 8% (oito por cento) do valor contratual, tendo em vista o pedido realizado pela Secretaria de Educação, através do protocolo nº 6746/2017, em decorrência da utilização do transporte escolar para o transporte de alunos durante os jogos escolares, para realização de projetos do SEBRAE, projetos extraclasses, atendimentos aos alunos da APAE, e aumentos de rotas durante o ano.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 14 de dezembro de 2017.

5º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 338/2015
Pregão Presencial nº 103/2015
Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: **J. C. B. Lopes – Transportes - Me**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica acrescido em R$ 31.950,99 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) o valor do presente Contrato, aproximadamente 3% (três por cento) do valor contratual, tendo em vista o pedido realizado pela Secretaria de Educação, através do protocolo nº 6746/2017, em decorrência da utilização do transporte escolar para o transporte de alunos durante os jogos escolares, para realização de projetos do SEBRAE, projetos extraclasses, atendimentos aos alunos da APAE, e aumentos de rotas durante o ano.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 14 de dezembro de 2017.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 098/2017
Contrato nº 650/2017
Motivação: artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição emergencial de gasolina, para abastecer os veículos oficiais.
Contratado: **AUTO POSTO ERDANA LTDA**
Valor: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência: 30 dias a partir de sua assinatura.
Fiscal: Anor Garcial Leal

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Contrato nº 193/2017
Pregão Presencial nº 028/2017

Em decorrência do protocolo nº 5900/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, o qual solicitava a aplicação de penalidade à empresa INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0010-87, estabelecida na Rod. BR 282, nº 50, Km 644, São Miguel d'Oeste – SC, CEP 89.900-000, fica aplicado à citada empresa a penalidade de advertência, conforme Auto de Advertência nº 001/2017 já encaminhado à empresa, e não havendo apresentação de recurso.
Portanto, fica ADVERTIDA, da conduta irregular e que deverá cumprir as cláusulas contratuais, no que tange os prazos, daqui por diante. A reincidência na infração poderá causar aplicação das demais penalidades cabíveis.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 021/17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2018 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº809/2017, recebido da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde da Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2018; e

Considerando a Ata da 12º Reunião Ordinária/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2018.

Prudentópolis, 20 de dezembro de 2017.

Marcelo Hohl Mazurechen
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 021/2017 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 022/17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Implantação do Núcleo de Apoio à Família, modalidade NASF tipo 1 no município de Prudentópolis-PR e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº809/2017, recebido da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Projeto de Implantação do Núcleo de Apoio à Família, modalidade NASF tipo 1 no município de Prudentópolis-PR;

Considerando a Ata da 12º Reunião Ordinária/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Projeto de Implantação do Núcleo de Apoio à Família, modalidade NASF tipo 1 no município de Prudentópolis-PR;

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 20 de dezembro de 2017.

Marcelo Hohl Mazurechen
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 022/2017 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 023/17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação Regimento Interno da Comissão de Controle Municipal de Infecção em Serviços de Saúde – CCMISS de Prudentópolis – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde da Regimento Interno da Comissão de Controle Municipal de Infecção em Serviços de Saúde – CCMISS de Prudentópolis – PR.

Considerando a Ata da 12º Reunião Ordinária/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Controle Municipal de Infecção em Serviços de Saúde – CCMISS de Prudentópolis – PR.

Prudentópolis, 20 de dezembro de 2017.

Marcelo Hohl Mazurechen
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 023/2017 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA A1, A3, C2, DA PORTARIA Nº 06/1999 ARTIGO 124 SVS/MS A QUAL REGULAMENTA A PORTARIA 344/1998 - SVS/MS

Nos termos do **inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 – SVS/MS** que regulamenta a Portaria nº 344/1998 comunicamos que o estabelecimento abaixo está cadastrado no Departamento de Vigilância Sanitária e está apto a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico conforme descrito:

PROTOCOLO Nº: **1640/17**
ESTABELECIMENTO: **FARMÁCIA DAS NAÇÕES**
RAZÃO SOCIAL: **MARINES MOLETA KLEY E CIA LTDA - ME**
CNPJ: **03.023.911/0001-22**
ENDEREÇO: **RUA XII DE AGOSTO, 942**
MUNICIPIO: **PRUDENTÓPOLIS-PR**
CEP: **84400-000**
RESP. TÉCNICO: **MARINES MOLETA KLEY**
CRF/PR: **21895**

Medicamentos autorizados da Portaria 344/98:

PRINCIPIO ATIVO	NOME COMERCIAL	DOSE	APRESENTAÇÃO
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10Mg	Caixa C/30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10 Mg	Caixa C/ 60 CPR
CLORIDATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	30 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	40 Mg	Caixa C/ 30 CPR

Prudentópolis, 19 de dezembro de 2017.

Geraldo Kloster
Educador Sanitário

Larissa Celestina Labas
Farmacêutica

Maira Helena Falkoski
Coordenadora DEVISAT

A afixação do presente Edital deve ser feita por um período mínimo de 15 dias em local público e a sua retirada caracteriza como desacato à autoridade.
1a VIA: PROCESSO ESTABELECIMENTO; 2a VIA: EDITAL PÚBLICO; 3a VIA: ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO.

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br